



000298

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.914 DE 04 DE agosto DE 1.999

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno necessária à implantação de Unidade Educacional, adjacente aos loteamentos Jardim Garcez e Jardim das Américas, no bairro do Areão.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial área de terreno abaixo descrita:

Área de terreno de propriedade de Amador Bargo Bouzas, ou quem de direito designada área 02, cadastrada sob o B.C. 55.055.306.001, no bairro do Areão, nesta cidade, com início no ponto A, marco zero da presente descrição, ponto este, localizado no lado de numeração ímpar da Avenida dos Bombeiros, distante 25,00m do cruzamento desta Avenida com a Rua Francisco David de Oliveira e distante 122,30m do alinhamento desta mesma Avenida onde encontra um córrego. Partindo do ponto A, supra identificado, segue até o ponto B rumo 49° 00'NW a distancia de 90,00m, onde confronta, respectivamente, com os imóveis designados área 14 e área 13, também com os prédios nº 26 e 36 e ainda com os imóveis designados áreas 10,09,08,07 e 06, todos de propriedade de Amador Bargas Bouzas; do ponto B, deflete à direita e no rumo 41° 00'NE segue até o ponto C 28,50m; do ponto C, deflete à esquerda e no rumo 19° 00'NW segue 24,00m e até o ponto D, confrontando do ponto B ao ponto D com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto D deflete à direita e no rumo 69° 00'NE segue até o ponto E 22,50m; do ponto E, deflete a direita e no rumo 49° 00'SE e segue 99,00m, até encontrar o ponto F, ponto este localizado no alinhamento da Avenida dos Bombeiros, confrontando do ponto D ao ponto F com a "área non aedificandi" a área 01 de propriedade de Amador Bargo Bouzas; finalmente, do ponto F, deflete à direita e no rumo 41° 00'SW segue 60,00m ao longo da Avenida dos Bombeiros até encontrar o ponto A, inicial; fechando o perímetro e perfazendo a área de 5.822,50m²

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD - 1297 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



000299

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo


ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações introduzidas pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentarias próprias.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de agosto de 1.999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de agosto de 1.999


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA